



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 188/2020

Marcelino Ramos, RS, em 02 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 018/2020, de 02.07.2020 que autoriza o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, a receber em doação imóveis pertencentes a Engie Brasil Energia. Tais imóveis referem-se a área do atual aterro sanitário e seu acesso.

.. Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente



JULIANO ZUANAZZI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2020, de 02 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 18/2020
Data: 03 / 07 / 2020


Agente Administrativo Técnico

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS,
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEIS PERTENCENTES A
ENGIE BRASIL ENERGIA.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso I, da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder
Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação, imóveis pertencentes a ENGIE
BRASIL ENERGIA, constituídos de áreas onde está localizado o Aterro Sanitário e seu
acesso, sendo:

Área superficial de 24.984 m² (vinte e quatro mil e novecentos e
oitenta e quatro metros quadrados), parte de um todo maior de
220,112m². Sendo o imóvel matriculado sob nº 2.859, com as seguintes
medidas e confrontações: ao NORTE com outra parte dos mesmos
lotes números cento e oitenta e sete (187), cento e oitenta e oito (188) e
cento e oitenta e nove (189), de propriedade de Francisco Witchoreck,
Guilherme Theobaldo Abel e Leonora Blanz, respectivamente; a LESTE
com os lotes números cento e noventa (190), cento e noventa e um
(191), duzentos e três (203) e duzentos e um (201), de Edvino Leopoldo
Derlan, Luis Sachini e Wilson Rossoni e também por uma sanga; ao
SUL com os lotes números duzentos (200) e cento e noventa e nove
(199) de propriedade de Adão Ari Lambert e com o lote número cento e
noventa e oito (198) de propriedade de Arthur Schwingel e ainda por
uma sanga; e a OESTE com o lote número cento e oitenta e seis (186)
pertencente a Adolfo Grade e com o lote número cento e oitenta e cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

(185) de propriedade de Waldemar Althaus e Fritz Luckmann. Sendo registrado na matrícula nº 2.859, Livro nº 2 – Registro Geral, folha 01.

Área superficial de 1.088 m² (hum mil e oitenta e oito metros quadrados), parte de um todo maior de 124.321,50 m²(cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e um metros e cinquenta decímetros quadrados). Sendo o imóvel matriculado sob nº 2.871, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com a outra metade do mesmo lote número cento e oitenta e seis (186) de propriedade de Erico Winkler; ao SUL com o lote número cento e oitenta e sete (187) de propriedade de Arthur Schwingel; a LESTE com o lote número cento e oitenta e cinco (185) de propriedade de Carlos Weckverte ao OESTE com o Lajeado Roça. Sendo registrado na matrícula nº 2.871, Livro nº 2 – Registro Geral, folha 01.

Parágrafo único – os valores dos imóveis serão objeto de avaliação pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme regras vigentes.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei destinam-se ao aterro sanitário e seu acesso.

Art. 3º As despesas com a escritura e o registro imobiliário correrão à conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
02 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.